



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.963, DE 27 DE MARÇO DE 2012

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO
DENOMINADO “JARDIM DOS IPÊS” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento denominado “Jardim dos Ipês”, com 309 lotes destinados a população de baixa renda, a ser atendido pelo Programa do Governo Federal, MINHA CASA, MINHA VIDA.

Art. 2º A emissão do habite-se das Unidades Habitacionais se dará após a construção de todas as Unidades Habitacionais contratadas, com infraestrutura exigidas pela Lei Federal n.º 11.977, art. 5ºA, Inciso III, de 07 de julho de 2009 e pela Lei Federal n.º 6.766/79, art.18, inciso V, sendo as Unidades Habitacionais financiadas pela Caixa Econômica Federal com toda infraestrutura necessária para a construção e habitação.

Art. 3º Fica autorizado o registro de parcelamento do solo do Loteamento descrito no *caput* desta Lei, sendo desobrigado qualquer termo de garantia feita através de caução, de acordo com o art. 18, inciso V, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.920, de 15 de dezembro de 2011, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 27 de março de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES